

Evolução Funcional

Seu Caminho para o Próximo Nível

Orientações Gerais - Decreto n.º 10.802/2025 e Lei 23.241



Gerência de Gestão Pessoas
Superintendência de Gestão Integrada
SES-GO | Governo de Goiás

Vantagens do novo modelo:

✓ Vantagens para o servidor

- Mais reconhecimento e valorização do trabalho realizado.
- Crescimento na carreira baseado em mérito, qualificação e desempenho.
- Avaliação de desempenho mais clara, justa e transparente.
- Incentivo ao desenvolvimento profissional e à inovação no trabalho.
- Fortalecimento das oportunidades de crescimento no serviço público.

✓ Vantagens para Administração Pública

- Irá promover cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;



O que mudou?



Como era antes

A evolução era **automática**, baseada quase exclusivamente no tempo de serviço do servidor.



Como é agora

A evolução é por **mérito**, através de um Sistema de Pontos (metodologia utilizada para a concessão das evoluções funcionais entre níveis) que valoriza esforço e qualificação.



A evolução **NÃO** é automática. Sem comprovar aperfeiçoamento e ter avaliação de desempenho, o servidor não terá evolução funcional.

Permanente vs. Quadro Transitório



Quadro Permanente - Lei nº 22.524/2024



Lei nº 23.241/2025: Rege a primeira evolução deste quadro.



24 meses: Único requisito para a primeira evolução.

2ª Evolução – Decreto nº 10.802/2025



Tempo: 24 meses – regra **geral** de intervalo mínimo no nível atual.



Avaliação Padrão: Utilizada enquanto o Promove está em fase de ajuste.



Aperfeiçoamento: Obrigatório apresentar certificados (não é automático).



Quadro Transitório - Lei nº 23.232/2025



Decreto nº 10.802/2025: Regulamenta a evolução funcional.



24 Meses: Regra geral de intervalo mínimo no nível atual.



Avaliação Padrão: Utilizada enquanto o Promove está em fase de ajuste.



Aperfeiçoamento: Obrigatório apresentar certificados (não é automático).

Requisito 1: Ciclo de Evolução - Tempo Mínimo

Período em que o servidor exerce ativamente as suas funções de maneira regular e contínua.

24 Meses

Regra Geral

Intervalo mínimo exigido para a primeira evolução conforme a Lei nº 23.241/2025 e o Decreto nº 10.802/2025.

18 Meses

Regra de intervalo mínimo quando possuir requisitos aceleradores.

Intervalo padrão para o Quadro Permanente e Transitório conforme o Decreto nº 10.802/2025.

15 Meses

Aposentadoria Especial

Prazo reduzido para servidores que possuem direito à aposentadoria especial.

12 Meses

Aceleração

Intervalo mínimo quando o servidor **atinge pontuação para equivalentes aos dois níveis subsequentes**.

**Quando ocorrer estes casos a pontuação mínima de aperfeiçoamento será reduzida para a equivalente 40 horas.*

Lembre-se:

- ✓ O tempo de efetivo exercício já está sendo considerado para todos os servidores desde a última evolução funcional; e
- ✓ Para a evolução funcional, não serão considerados como efetivo exercício o disposto no art. 5º, da Lei nº 23.241/2025.

Tabela pontos - Tempo Mínimo de efetivo Exercício

PONTUAÇÃO MENSAL: 0,2

FRAÇÃO DIÁRIA: 0,0067

Pontuação mínima necessária para evolução funcional: 2,4

Pontuação padrão: 4,8 (24 meses x 0,2)

Requisito 2: Avaliação de Desempenho

Constituem o desempenho no exercício das atribuições, a realização pelo servidor de suas incumbências e a sua contribuição efetiva para o alcance dos princípios e dos objetivos da SES

SISTEMA EM TRANSIÇÃO

O Coração da Evolução

Enquanto o **Sistema Promove** está sendo finalizado e implementado, a Secretaria utilizará a **Avaliação Padrão** para garantir o seu direito à evolução.

Este requisito avalia o seu compromisso, competência técnica e comportamento no exercício das suas atribuições diárias.

75%

DO PESO TOTAL

Equivale a 36 pontos na contagem obrigatória

- Seu trabalho diário é o que mais conta para o seu crescimento na carreira, a avaliação será deverá ser transparente, imparcial e objetiva, com metodologia padronizada;
- Incentiva à qualificação profissional, em mérito funcional e por esforço pessoal, sendo um processo de evolução funcional equânime baseado na pactuação do seu plano de trabalho;
- Lembre-se: a avaliação padrão já está sendo considerada para todos os servidores desde a última evolução funcional!
- Etapas do desenvolvimento: mapeamento, pactuação, avaliação, acompanhamento gerencial, feedback e recurso.

Tabela de pontos - Avaliação de Desempenho

Pontuação mínima necessária para evolução funcional: 7

Pontuação padrão: 9

Pontuação máxima por ciclo: 10,7

Requisito 3: Aperfeiçoamento

A participação do servidor em ações educacionais, nos termos da Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, que possuam conteúdos diretamente relacionados às atribuições do cargo efetivo **OU** com as competências do cargo em comissão, da função comissionada ou gratificada ou designada **OU** da unidade de lotação.



Carga Horária Mínima

Para progredir de nível, você precisa comprovar no mínimo:

60 Horas



Limite do Ciclo

O máximo de horas computadas por ciclo de evolução é de:

100 Horas



Banco de Saldo

O que ultrapassar 60h (até o limite de 100h) fica **guardado** para o próximo ciclo!

Importante:

- ✓ Enquanto o Sistema Promove está sendo finalizado, o servidor deve apresentar os certificados (físicos ou digitais) para validação direta da **chefia imediata**.
- ✓ Não serão computados certificados de ações educacionais concluídas em período anterior ao do ciclo de evolução.
- ✓ Carga horária mínima por aperfeiçoamento: 4 horas.



Lembre-se:

- ✓ Em caso de negativa de validação, o servidor poderá interpor pedido de recurso, devidamente justificado, até três dias úteis após a data da ciência.

Tabela de Aperfeiçoamento

PONTUAÇÃO POR HORA: 0,09

Pontuação mínima necessária para evolução funcional: 5,4

Pontuação padrão: 7,2

Pontuação máxima por ciclo: 9

Tabela de Pontuação Obrigatória

Para evoluir de nível, o servidor deve atingir a pontuação mínima de 48 pontos, distribuídos conforme os requisitos abaixo:

Requisito Obrigatório	Peso Percentual	Pontuação Padrão
Tempo mínimo de efetivo exercício no nível	10%	4,8
Desempenho no exercício das atribuições	75%	36,0
Aperfeiçoamento (Cursos e Capacitações)	15%	7,2
TOTAL	100%	48,0



- ✓ **Atenção:** A evolução só é concedida se o servidor atingir a pontuação mínima em CADA UM dos requisitos obrigatórios acima.
- ✓ Nas situações em que a pontuação obtida for superior à necessária ao próximo nível, o saldo de pontos excedentes será acumulado para o ciclo de evolução funcional posterior.

Requisitos Aceleradores

Atividades que permitem reduzir o tempo de evolução (ex.: de 24 até 12 meses).



Assunção de Responsabilidades

- ✓ Cargos em Comissão
- ✓ Funções Comissionadas
- ✓ Exercício de função gratificada ou designada
- ✓ Atuação em Conselhos e Comitês, câmara técnica, comissão ou grupo de trabalho
- ✓ Agente de Contratação Gestão ou Fiscalização de Contratos
- ✓ Atuação em lotação ou função prioritária



Titulação Acadêmica

- ✓ Especialização (Lato Sensu)
- ✓ Mestrado
- ✓ Doutorado
- ✓ Estágio Pós-Doutoral



Publicações e Pesquisas

- ✓ Artigos Científicos (ISSN)
- ✓ Livros e Capítulos (ISBN)
- ✓ Aprovação de artigos ou pesquisas científicos em Eventos
- ✓ Registro de Patentes



Limite Máximo: Até 144 pontos computados para cada categoria na carreira.

Como Contar Seus Pontos

Você não começa do zero!

Cada servidor inicia o ciclo de evolução funcional já com a **pontuação correspondente ao nível** em que se encontra.

Ao ser concedida a evolução, você passa automaticamente para o nível seguinte com a pontuação base prevista na tabela oficial.

Exemplo: Se você evoluiu do nível C para o nível D, seu novo ciclo começa já com **144 pontos**. A partir daí, você acumula novos pontos para chegar aos 192 do nível E.

SEU PONTO DE PARTIDA

Nível D
144 pts



ACUMULE PONTOS OBRIGATÓRIOS E ACELERADORES



Nível E
192 pts

OBJETIVO DA PRÓXIMA EVOLUÇÃO

ATENÇÃO!

Conforme as disposições transitórias do Decreto regulamentador

Contagem quanto aos requisitos mínimos para servidores da Lei nº 22.524:

- **Tempo mínimo de efetivo exercício e avaliação por desempenho:** partir da data dos efeitos funcionais e financeiros da primeira evolução funcional concedida após o enquadramento no PCR.
- **Aperfeiçoamento:** a pontuação das ações de capacitação **concluídas** a partir de 1º de janeiro de 2024.

ATENÇÃO!

Conforme as disposições transitórias do Decreto regulamentador

Contagem quanto aos requisitos mínimos para servidores da **Lei nº 23.232/2025**:

- **Tempo mínimo e desempenho:** a partir da data dos efeitos funcionais e financeiros da última evolução funcional concedida antes do enquadramento no PCR.
- **Aperfeiçoamento:** a pontuação das ações de capacitação concluídas a partir de 1º de janeiro de 2025.

ATENÇÃO!

Conforme as disposições transitórias do Decreto regulamentador

Contagem para os aceleradores de assunção de responsabilidades:

- Equivalente aos meses de efetivo exercício ou de designações no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a que se referem os incisos I a III do caput do art. 42, também do Decreto, contados nos **últimos cinco anos anteriores à data do enquadramento no respectivo PCR.**
 - I – exercício de cargo em comissão;
 - II – exercício de função comissionada;
 - III – exercício de função gratificada ou designada
- **Pontuação por publicação de artigos, livros ou pesquisas científicos com ISSN:** será contabilizada para pontuação o realizado a partir da data de enquadramento no respectivo PCR.
- **Para os demais tipos de assunção de responsabilidade,** serão consideradas as exercidas a partir da data de publicação do Decreto de regulamentação.

TITULAÇÃO ACADÊMICA

Conforme as disposições do art. 44, Decreto nº 10.802/2025

Contagem para os aceleradores de titulação:

- Os títulos acadêmicos já utilizados para **ingresso, evolução funcional ou obtenção de qualquer outra vantagem no cargo NÃO** poderão ser novamente computados para esse requisito.
- Serão validadas somente as titulações **concluídas após o ingresso em cargo no Estado de Goiás**. Exceção para titulação de Mestrado e doutorado que podem ter sido concluídos **a qualquer tempo**.
- Poderá ser validada uma titulação acadêmica **por ano civil**, com o interstício mínimo de doze meses entre uma e outra validação.
- Na situação de acumulação legal de cargos do âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a **pontuação da mesma titulação acadêmica poderá ser atribuída a ambos os cargos**.

Canais Oficiais PROMOVE



SIMULADOR DE PONTOS

simuladorpromove.streamlit.app



INSTRUÇÕES SEAD

goias.gov.br/administracao/promove/



Ver pontuação
acumulada



Identificar o
que falta



Planejar cursos
futuros

** Consulte as instruções oficiais no site da SEAD para garantir o cumprimento de todos os requisitos.*

O Processo no SEI e Documentação

1

Autuar o Processo

O servidor é o responsável por abrir seu próprio processo no Sistema SEI.

2

Incluir Documentos

Anexe todos os certificados de cursos e comprovantes de atividades. Sem eles, não há evolução.

3

Encaminhar para Análise

Após a instrução, envie o processo para a unidade responsável pela análise técnica.



Atenção Servidor!

O atraso na entrega da documentação impede a evolução. Não há pagamento retroativo: o direito só vale a partir do reconhecimento oficial.

Encaminhe para:
Caixa SEI nº 23632

Observações



1ª – Excepcionalmente, aos servidores ativos do quadro transitório que estavam na última referência da carreira referente no plano anterior (Lei nº 18.464/2014) para a primeira evolução funcional de um nível, será considerado somente o cômputo do interstício de 24 meses do efetivo exercício no nível contados da data da implementação dos requisitos da última evolução funcional concedida antes do enquadramento, observados os arts. 4º e 5º da Lei nº 23.241, de 2025.

2ª – Os efeitos funcionais e financeiros da evolução funcional serão implementados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da edição do ato.

Conclusão e Contato

A Evolução Funcional valoriza o seu esforço e a sua busca contínua por conhecimento. Sua trajetória profissional é construída a cada dia.

Dúvidas e Orientações



Gerência de Gestão de Pessoas
Secretaria de Estado da Saúde SES/GO

"Seu futuro na carreira depende do seu planejamento!"



Gerência de Gestão Pessoas
Superintendência de Gestão Integrada
SES-GO | Governo de Goiás